



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1256 - ANO: XV

2Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4868/2020

1. OBJETO:

Cessão de direito real de uso "COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR"

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pinho, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Paraná nº 475, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Ata do CMDR de 16/03/2020, no qual consta que não será efetuado a cobrança do aluguel mensal.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 anos.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba – Paraná, 12/05/20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4868/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Cessão de direito real de uso à "COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR"

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Em conformidade com o Plano de Trabalho datado em 04/08/2004, onde o título do projeto é: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO AGROINDUSTRIAL e a Identificação do Objeto: ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA. Tal barracão foi construído no lote nº. B-1-F-11, matrícula nº 18.277 com 250,00m² e beneficiária mini e pequenos produtores rurais diretos 116 e indiretos 348. Em 22/05/2012 o Serviço de Suporte Agropecuário – SESAG/DPDAG-PR esteve no local para fiscalizar a obra constate no Processo CAIXA/SR 2608.0166.267-11/2004, tal fiscalização visa dar atendimento à Programação e Fiscalização elaborada pelo Departamento de Infraestrutura e logística, e no item 4 do relatório a pergunta é: Os objetos atendem à finalidade proposta no Plano de Trabalho aprovado pela SFA? Resposta: "Não. O Plano de Trabalho prevê a construção de uma agroindústria para transformação de produtos de mini e pequenos produtores rurais do município com atendimento de 116 beneficiários diretos e 348 indiretos. No local encontramos apenas uma fábrica de pipocas cuja empresa pertence a um comerciante local". Com base nesse relatório originou-se o memorando nº. 1081/2012/DIEL/SDC/MAPA, datado em 26/11/2012 referindo-se ao Processo nº. 21034.002343/2012-33 que no item cinco relata: "Pelos fatos citados, concluímos que a finalidade do contrato não foi atingida, por ter somente 5 pessoas, por meio de emprego direto, quantidade muito aquém do previsto (116), que não foi comprovada a utilização do galpão pelos agricultores, visando agregar valor aos seus produtos, configurando-se o desvio de finalidade". Com base no exposto acima foi caracterizado desvio de finalidade e o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e cobrou do município para seguir conforme o Plano de Trabalho ou devolução do montante repassado. Sendo assim o município solicitou a Empresa Guimarães Produtos Alimentícios - ME que desocupasse o barracão, em primeira conversa a Empresa se recusou a desocupar, então o município acionou o Ministério Público iniciando uma ação judicial quando em 12/06/2019 a Juíza de Direito proferiu decisão referente ao processo nº. 0000947-17.2014.8.16.0172 onde determina a desocupação do imóvel matrícula nº. 18.277, pela Empresa Guimarães Produtos Alimentícios- ME, sendo declarada nula a cessão de uso real. Fazendo cumprir o Plano de Trabalho a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Pecuária enviou o dossiê dos Autos nº. 0000947-17.2014.8.16.0172 – Ação de Nulidade de cessão de direito de uso real de imóvel público aos Assessores Jurídicos do município para o seu parecer. Em 28/02/2020 o Assessor Jurídico Dr. Duarte Xavier de Moraes, após analisar o dossiê de nulidade de cessão e da documentação de constituição, estatuto social, certidões, ata da atual diretoria e documentos pessoais do presidente da Cooperativa do Agronegócio do Noroeste do Paraná (CANPAR), deu parecer favorável a INEXIGIBILIDADE de licitação. Considera-se um plano de trabalho objetivando a cessão de direito real de uso do referido imóvel para a Cooperativa Canpar, com fundamento no necessário e oportuno incentivo à execução de atividades hortifrutigranjeiras, como o recebimento, manipulação, embalagem, armazenamento, comercialização e distribuição dos produtos oriundos da agricultura familiar do município de Ubatuba e região, devendo os referidos bens serem utilizados como uma central de abastecimento de produtos da agricultura familiar para a região e tendo ainda as finalidades de diversificar e agregar valores à produção agropecuária, oferecendo condições para que os produtores possam transformar seus produtos, melhorando sua renda familiar. Em 16/03/2020, reuniram-se no Escritório Local da Emater os Conselheiros do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) onde foi exposto o citado acima e por aclamação os Conselheiros concederam parecer favorável à

CANPAR para se instalar no Galpão Agroindustrial e ela terá as seguintes consoantes: Será responsável pelo pagamento do IPTU, conta de água, conta de luz, internet, telefone, pintura (interna, externa e telhado), troca de telhado, troca de lâmpadas, troca de fiação de energia elétrica, troca de vidros, troca de portas e trincos, troca do piso, troca de azulejos das paredes, troca de vaso sanitário, troca de pia do banheiro, troca de torneiras, troca do portão, manutenção geral do imóvel (inclusive pátio, e calçadas), corpo de bombeiros, alvará de localização, alvará sanitário. Todo o mobiliário, aparelhos eletroeletrônicos, computadores, impressoras serão de responsabilidade da CANPAR. O plano de trabalho menciona que a edificação do Galpão (barracão) tem o propósito de oferecer condições para os agricultores familiares a transformar, manipular, diversificar seus produtos, criando oportunidade de emprego e o melhor aproveitamento da mão de obra familiar. A CANPAR consta com 111 Associados atendendo os Programas Governamentais Estaduais e Municipais (PNAE e PAA) no município de Ubatuba e Região. Entretanto o CMDR deliberou por aclamação que a Cooperativa Canpar será isenta de pagamento do aluguel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Paraná nº 475, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000

5. VALOR:

Conforme Ata do CMDR de 16/03/2020, no qual consta que não será efetuado a cobrança do aluguel mensal.

6. VIGÊNCIA:

10 anos, a contar da data do presente Termo, até 31/12/2030.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Barracão agroindustrial com 250,00m², edificado no lote de terras nº. b-1-f-11 com área de 1.443,33m², matrícula nº. 18.227, conforme contrato de repasse nº. 166267-11/04/mapa/caixa econômica federal, para estímulo da produção agropecuária, localizado na Rua Manoel Retamiro, s/nº.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 12 de maio 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTONIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4827/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, para a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, cujo objeto refere-se à Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota 121, veículo Fiat Ducato 2010/2011 com abertura marcada para o dia 12 de março de 2020, às 9 horas, não compareceu nenhum interessado na execução do objeto. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ubatuba, 14 de maio de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Aline Rech Tholken, Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline e Denius Henrique Semprebom, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 381, de 14 de maio de 2020, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 882, centro, Ubatuba/PR, para fins de locação, é de R\$ 4.474,12 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) mensais.

Ubatuba, 15 de maio de 2020.

Aline Rech Tholken

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline

Denius Henrique Semprebom

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações.